



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 4, AO CONTRATO Nº 352, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PROCESSO Nº 86.486.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa CM PINGO AR CONDICIONADO EPP, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, originou o Contrato nº 352, o qual contém, em sua cláusula décima, a possibilidade de prorrogação contratual por iguais períodos sucessivos, até o limite legal (60 meses);

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 06 de julho de 2025, os signatários, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 352, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 352, a partir de 06 de julho de 2025.





(Adendo nº 4, ao contrato nº 352 – fls. 2)

2) O valor previsto na cláusula décima primeira fica corrigido pelo índice IPC-SP (FIPE) de 4,5%, passando o valor total para 56.410,92 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.700,91 (quatro mil, setecentos reais e noventa e um centavos).

3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 07 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EDICARLOS VIEIRA
Presidente

CM PINGO AR CONDICIONADO EPP
CLAYTON MENEZES PINGO
Proprietário

Testemunhas:





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 731F-B223-1FF4-4B30

